CERTIDÃO

Em análise minuciosa à documentação disponível no SAPL e digitalizada, existente no Setor de Arquivo desta Casa Legislativa, certifico que não consta proposição que “Altera a Lei nº 5.043, de 24 de novembro de 2025, que institui medida de prevenção à violência nos estabelecimentos de saúde e de ensino do Município de Barra do Garças", para acrescentar disposições sobre a responsabilização do autor de violência contra profissionais da educação e de seus pais ou responsáveis”. Inexistindo qualquer óbice para aprovação do Projeto de Lei 020, de 22 de abril de 2026, de autoria do vereador Valdei Leite Guimarães.

Barra do Garças-MT, 24 de abril de 2026.

RAMYZE UCHOA DA SILVA:00384155340

Assinado de forma digital por RAMYZE UCHOA DA SILVA:00384155340
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=24209838000158, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=RAMYZE UCHOA DA SILVA:00384155340
Dados: 2026.04.24 08:10:55 -03'00'

Ramyze Uchôa da Silva
Portaria 061/2023
Arquivista